

Publicado no DO/DF de 22.09.86

RESOLUÇÃO Nº 092/86-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso IX, do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986, de acordo com itinerários e tabelas horárias constantes do Processo nº 030.009959/86,

RESOLVE:

- 1 — Autorizar as alterações de itinerários, dentro de Planaltina, das linhas 600-PLANALTINA/PLANO PILOTO (Eixo N/S) e 620-RODOVIÁRIA PLANO PILOTO/PLANALTINA (Eixo N).
- 2 — Aprovar a criação da linha 609-CIRCULAR PLANALTINA (Vale do Amanhecer), com o preço de passagem de Cz\$ 1,10, que deverá ser operada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília — TCB.
- 3 — Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas a Resolução nº 078/CTPC/DE de 04 de setembro de 1986 e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1986

Presidente em exercício: GERALDO ULYSSES VIANA. Membros: ARTHUR COELHO DE MELLO; DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA; JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA; GETÚLIO GOES FERRETTI; ADEILDO VIEGAS DE LIMA; MIGUEL RAMIREZ SOSA; WILSON MACIEL RAMOS